

PROJETO DE LEI Nº 062/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**cria cargo no quadro dos
cargos de provimento efetivo
dos servidores do município de
Candelária.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária o seguinte cargo:

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Fisioterapeuta	01	13

Art. 2º As especificações das categorias funcionais previstas no art. 1º da presente Lei são aquelas descritas na Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de junho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de criar 01 (um) cargo de Fisioterapeuta. Para justificar a nomeação de um fisioterapeuta com carga horária de 20 horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a análise do contexto vivido pela secretaria.

Atualmente, contamos com apenas dois fisioterapeutas com carga horária de 20 horas semanais cada. A capacidade total de atendimento é de 160 sessões por semana (80 sessões por fisioterapeuta). Cada paciente realiza, em média, 10 sessões de fisioterapia. Há atualmente 872 pacientes aguardando a marcação da primeira sessão de fisioterapia.

Com os dois fisioterapeutas atuais, podemos atender 16 pacientes por semana (160 sessões / 10 sessões por paciente). Isso resulta em um atendimento de aproximadamente 64 pacientes por mês. Com a fila de espera de 872 pacientes, levaríamos cerca de 13,6 meses (872 pacientes / 64 pacientes por mês) para atender todos os pacientes atualmente aguardando, assumindo que não haja novos pacientes adicionados à fila.

A demora no atendimento pode levar à piora das condições de saúde dos pacientes, prolongando o sofrimento e, possivelmente, complicando a recuperação. A fila de espera tende a crescer continuamente à medida que novos pacientes necessitam de fisioterapia, agravando ainda mais a situação. Os fisioterapeutas atuais estão sobrecarregados, o que pode prejudicar a qualidade do atendimento e aumentar os riscos de *burnout*.

A contratação de um novo fisioterapeuta com 20 horas semanais aumentará a capacidade de atendimento em 50%, permitindo atender mais 80 sessões por semana ou 8 pacientes adicionais por semana. Com a carga de trabalho mais distribuída, os profissionais podem fornecer um atendimento de melhor qualidade, concentrando-se mais em cada paciente.

A fila de 872 pacientes pode ser reduzida significativamente em um período menor, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida.

A nomeação de um fisioterapeuta com carga horária de 20 horas semanais é crucial para atender à demanda crescente de pacientes, reduzir a fila de espera e garantir um atendimento de qualidade. A medida é essencial para evitar a deterioração da saúde dos pacientes e para assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços de fisioterapia oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registro, por fim, que o projeto está acompanhado do impacto financeiro/orçamentário.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado, em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a criação deste cargo.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de junho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal